

PAUTA
19-11-96
1ª Vot.
2ª 3ª 3-12-96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº **148/96**

de **13 de novembro de 1996**

INTERESSADO: **Executivo Municipal**

LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **"ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS"**

PROJETO-DE-LEI nº **40/96**

de **08 de novembro de 1996**

COMISSÕES DE: **Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas**

ARQUIVADO EM: _____

Amendes

Secretário-Geral

Lei nº 2.603

06/12/96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 012/96 - PGM/CMV Bento Gonçalves, 11 de novembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 40/96, que **“Estabelece a delimitação de vias públicas”**, para análise e votação dos Senhores Vereadores.

As ruas Passo Fundo e Eurico Viana foram denominadas há trinta e oito (38) e vinte e um anos (21), respectivamente, quando as ruas do Bairro Juventude estavam apenas projetadas. Hoje o bairro está completamente habitado e algumas de suas ruas foram prolongadas, como é o caso da rua Eurico Viana que, em linha curva, estende-se até a RST - 470.

Ao longo dos anos e com o povoamento daquela região passou a haver dúvida por parte dos moradores no momento de indicar seu endereço, alguns informando ser **rua Passo Fundo**, outros **rua Eurico Viana**.

Para definir a situação e considerando-se levantamento feito no local decidiu a Administração Municipal delimitar ambas as ruas, assinalando-as em vermelho e amarelo no mapa anexo, que integrará o Processo para elucidação dos Nobres Edís.

Confiando na aprovação da matéria, aproveitamos a ocasião para externar protestos de apreço e consideração.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

APROVADO
VOTAÇÃO: 1ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 26 / 11 / 96
DATA
Rosendo Camell
Vereador Presidente



APROVADO
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 03 / 12 / 96
DATA
Rosendo A. Camell
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996.

**ESTABELECE A DELIMITAÇÃO
DE VIAS PÚBLICAS.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A rua Passo Fundo, denominada pela Lei Municipal nº 569, de 10 de dezembro de 1958, está compreendida entre a Avenida Osvaldo Aranha e a rua Eurico Viana.

Art. 2º - A rua Eurico Viana, denominada pela Lei Municipal nº 628, de 09 de setembro de 1975, está compreendida entre a rua Livramento e Travessa Pelotas, em seu trecho final, paralelo à RST - 470.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

PARECER Nº 166

PROCESSO Nº 178/96

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Estabelece a delimitação de vias públicas".

O projeto refere-se às ruas Passo Fundo e Eurico Viana, ambas no bairro Juventude, que geram dúvida por parte dos moradores no momento de indicar seu endereço, alguns informando ser rua Passo Fundo, outros rua Eurico Viana.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

S.m.j. é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 19 de novembro de 1996.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. CÉSAR GABARDO

Bel. JAIR BARUFFI

A COMISSÃO Constituições

e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

13, 11, 96

Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 178/96

ASSUNTO: Estabelece a delimitação de vias públicas

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Em análise ao processo nº 178/96, que ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, a Comissão Técnica Permanente-de Constituição e Justiça, exara o seguinte parecer:

O projeto vem acompanhado de justificativa, está redigido dentro da técnica legislativa e é constitucional, por - isso, a comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente

Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Vereador LUIZ A MAJOLA
Membro

A COMISSÃO *Obras, Serv. Públ. e Atividades Privadas*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
13, 11, 96
aw



FLS N.º *1126*

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 178/96

ASSUNTO: Estabelece a delimitação de vias públicas

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

OS Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após proceder análise ao processo nº 178/96, que estabelece a delimitação de vias públicas.

O parecer da Comissão é pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.

Zeferino Moret
Vereador ZEFERINO MORET

Presidente

Altair Fernandes
Vereador ALTAIR FERNANDES

Membro

Olavo C.F. Chiella
Vereador OLAVO C.F. CHIELLA

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

BENTO GONÇALVES, 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03
DE DEZEMBRO DE 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro
de 1996, consta o seguinte:

1. PROCESSO No 184/96 - Veto da emenda modificativa do
Artigo 3º do Projeto de Lei nº 36/96, de origem da comissão
técnica permanente de finanças e orçamento;
(Votação Única)

2. PROCESSO No 183/96 - Dispõe sobre a cobrança judicial
de créditos inscritos em dívida ativa da Fazenda Pública Muni-
cipal;
(Regime de Urgência)

3. PROCESSO No 177/96 - Autoriza o Poder Executivo a re-
ceber auxílio até o valor de R\$1.400,00 para aquisição de uma
linha telefônica para a Escola Municipal de 1º Grau Professor
Agostinho Brun e dá outras providências;
(2ª e 3ª Votação)

4. PROCESSO No 178/96 - Estabelece a delimitação de vias
públicas;
(2ª e 3ª Votação)

5. PROCESSO No 174/96 - Denomina via pública;
(2ª e 3ª Votação)

6. PROCESSO No 175/96 - Adita o anexo I da Lei Municipal
nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário
de eventos do Município;
(1ª Votação)

7. PROCESSO Nº 132/96-Balancete do mês de julho de 1996;
(Votação Única)

8. PROCESSO Nº 140/96 - Balancete do mês de agosto de
1996;
(Votação Única)

Roberto Caine



Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

9. PROCESSO Nº 167/96 - Balancete do mês de setembro de 1996-Demonstrativo e verificação do 3º trimestre de 1996;
(Votação Única)

10. PROCESSO Nº 176/96 - Balancete do Executivo referente ao mês de outubro de 1996;
(Votação Única)

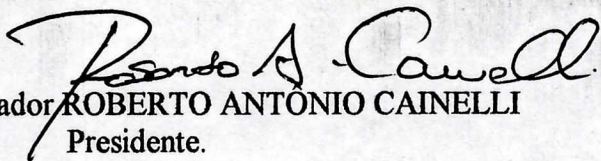
11. PROCESSO Nº 186/96 - Balancete do Legislativo referente ao mês de agosto de 1996;
(Votação Única)

12. PROCESSO Nº 118/96 - Balancete do Legislativo referente ao mês de julho de 1996;
(Votação Única)

13. PROCESSO Nº 173/96 - Balancete do Legislativo referente ao mês de outubro de 1996;
(Votação Única)

14. PROCESSO Nº 164/96 - Balancete do Legislativo referente ao mês de setembro de 1996;
(Votação Única)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

fl. 09
an

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 353/GAB

Bento Gonçalves, 4 de dezembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 3 de dezembro de 1996, o Plenário aprovou as seguintes matérias de origem executiva:

1. Projeto de lei nº 40/96 - Estabelece a delimitação de vias públicas;
2. Projeto de lei nº 44/96 - Dispõe sobre a cobrança judicial de créditos inscritos em dívida ativa da Fazenda Pública Municipal;
3. Projeto de lei nº 41/96 - Autoriza o Poder Executivo a receber auxílio até o valor de R\$ 1.400,00, para aquisição de uma linha telefônica para a Escola Municipal de 1º Grau Professor Agostinho Brum e dá outras providências;

De origem legislativa:

4. Denomina via pública. (cópia anexa)

Outrossim, comunicamos que o Veto a emenda modificativa ao Art. 3º do projeto de lei nº 36/96, de origem legislativa, encaminhando por V.Exa. através do Of. nº 295/96-GAB, datado de 29 de novembro de 1996, foi, na mesma Sessão, acatado por maioria de votos pelo Plenário desta Casa.

Sendo o que tínhamos, enviamos nossas arenciosas saudações.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**,
Presidente.

Exmo.Sr.
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves